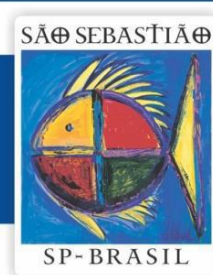




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 850 – 28 de Outubro de 2020

## DECRETO Nº 7986/2020

“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018 e 2669/2019 de 16 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde – COMUS – Biênio 2020/2021, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

### I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

✓ **Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário de Saúde**

Membro Titular: Ana Cristina Rocha Soares

Membro Suplente: Paulo Roberto Machado Guimarães

✓ **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

Membro Titular: Paulo Henrique Riberio Santana

Membro Suplente: **Giuliana Zen Petisco Del Porto** em substituição a Willians Alves Santana

✓ **Secretaria da Saúde indicados pelo Chefe do Poder Executivo**

Membro Titular: Jacqueline Marinho Santos

Membro Suplente: Bruno Cesar Silva Santos

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha

Membro Suplente: Marcela Prates Santana

### II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

✓ **Irmandade Santa Casa Coração de Jesus**

Membro Titular: Aguardando substituição

Membro Suplente: Clóvis Calvo Ros

### III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

✓ **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião**

Membro Titular: aguardando substituição

Membro Suplente: Claudia Prudente de Siqueira Canhadadas

✓ **SINTRASAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**

Membro Titular: Ivan Campos de Alvarenga

Membro Suplente: Maria Aparecida Campos Máximo

✓ **AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela**

Membro Titular: Marcelo Ferraz Coelho

Membro Suplente: Lucas Farias Campos de Souza

✓ **CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Leonel Nulman Sztlering

Membro Suplente: Mirella Gomes de Souza

### IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

✓ **Federação das Associações de Bairro Pró Costa Atlântica**

Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass

Membro Suplente: Solange Wolff Fischer

✓ **LAR VICENTINO SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo

Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos

✓ **SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias**

Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira

Membro Suplente: Eduardo Celso da Cunha

✓ **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**

Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos

Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues

✓ **SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista**

Membro Titular: Douglas Alberto Braga

Membro Suplente: José Marcos de Andrade Medina

✓ **POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade**

Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz

Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos

✓ **UNIBAIRROS - Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga**

Membro Titular: Mônico Santos Silva

Membro Suplente: Ênio Vicente Vieira

✓ **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - Pastoral da Saúde**

Membro Titular: Isilda Aparecida de Rezende Giudice

Membro Suplente: Luciana da Silva

✓ **IDEFESP - Instituto de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo**

Membro Titular: Moisés Figueiredo da Silva

Membro Suplente: Carlos Alberto de Sant'Anna

**Artigo 2º** - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

**Artigo 3º** - Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7993/2020

“Dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no município de São Sebastião.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate à COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual 65.237, de 09 de outubro de 2020, que estende a quarentena até 16 de novembro de 2020;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica mantida a permanência na Fase 3, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, haja vista o retorno gradativo da economia no Município de São Sebastião, observadas as normas de distanciamento social e respeitadas os protocolos setoriais, bem como as normas da vigilância sanitária e que se fazem necessárias as devidas alterações:

§1º - Ficam autorizados os serviços de praia, com a instalação de cadeiras e guarda-sóis em espaços públicos, conforme os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§2º - Ficam autorizados os serviços de Pousadas, Hotéis e Restaurantes, conforme os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§3º - Ficam autorizadas as atividades de vendedores ambulantes nas praias do Município, diariamente, com uso de cadeiras e guarda-sóis, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo, conforme a Lei nº 2.494, de 16 de outubro de 2017;

§4º - Ficam autorizados os serviços de restaurantes, cafés, sorveterias, padarias, bares e lojas de conveniência, até as 02h00 horas (duas horas), observados os limites estabelecidos no caput deste artigo

§5º - Ficam autorizados o funcionamento das academias, estúdios de pilates e escolas de natação, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§6º - Ficam autorizadas as aulas presenciais de cursos livres, de educação complementar, profissionalizantes e similares, com 70% de ocupação nas salas e todos os alunos deverão ter 14 anos ou mais, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§7º - Fica autorizada a locação temporária de imóveis realizada pelas imobiliárias, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§8º - Ficam autorizadas a entrada e prática de atividades nos clubes, com restrição a menores de 14 anos, conforme orientações da Vigilância Sanitária, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo;

§9º - Fica autorizada a ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos assentos do Teatro Municipal, todos os ocupantes deverão ter 14 anos ou mais, observados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - Recomenda-se o distanciamento social de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.

**Artigo 3º** - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, o qual dispõe que o não cumprimento dos termos, ensejará a aplicação das penalidades e sanções contidas na legislação de regência, especialmente, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

**Artigo 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## INFORMAÇÃO

### PROCESSO Nº 138/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Sr. Diretor Presidente;

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2020, destinado à **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**; conforme Ata de Sessão Pública e planilha realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foi vencedora do certame a empresa:

**JCB MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 475.992,31** (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos);
- **LOTE 2 – R\$ 94.499,47** (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);
- **LOTE 3 – R\$ 186.999,58** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- **LOTE 4 – R\$ 193.399,24** (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
- **LOTE 5 – R\$ 158.508,74** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos);
- **LOTE 6 – R\$ 31.453,08** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos);
- **LOTE 7 – R\$ 61.948,92** (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 8 – R\$ 64.417,16** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos);

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

**LANA MARIA SIQUEIRA BORGES**

Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 11/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, em favor da empresa:

**JCB MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 475.992,31** (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos);
- **LOTE 2 – R\$ 94.499,47** (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);
- **LOTE 3 – R\$ 186.999,58** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- **LOTE 4 – R\$ 193.399,24** (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
- **LOTE 5 – R\$ 158.508,74** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos);
- **LOTE 6 – R\$ 31.453,08** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos);
- **LOTE 7 – R\$ 61.948,92** (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 8 – R\$ 64.417,16** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos);

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

TERMO ADITIVO nº 01/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ASSUNÇÃO GRADATIVA, PELA FUNDAÇÃO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR, OFERTADOS NA REGIÃO DA COSTA SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTABELECIDO-SE QUE:

§ 1º. A GERÊNCIA E EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS OCORRERÁ NO FORMATO DE GESTÃO COMPARTILHADA COM ETAPAS DE TRANSIÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.934/2020.

§ 2º. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, ORA ACRESCIDO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR OFERTADOS NA REGIÃO DA COSTA SUL TEM POR OBJETIVO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br